



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7232 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/COLEP/CGGP/SAA-MEC

Brasília, 16 de setembro de 2022.

Aos dirigentes de gestão de pessoas das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação

**Assunto: Flexibilização de Jornada.**

Senhores Dirigentes,

1. Fazemos referência ao estudo realizado no âmbito da Controladoria-Geral da União, que apresenta o Relatório de Avaliação Final 2021 (SEI nº 3554974) e o Relatório Avaliação Final 2020 (SEI nº 3555096), relacionados à avaliação da situação geral da flexibilização da jornada de trabalho em 79 Universidade Federais e Institutos Federais de Educação a partir dos relatórios de auditorias já realizadas pela referida CGU, conforme o Plano de Trabalho n.º 823462 (SEI n.º 2332420).

2. A demanda foi encaminhada a esta CGGP em função das tarefas (SEI nº 3554972) [TAREFA #947448](#) e (SEI nº 3555089), [TAREFA #947450](#), referentes à revisão de normativos de incentivos para as instituições, para incluir regulação da concessão de jornada de turnos e escalas e apuração da responsabilidade dos gestores que estariam insistindo na manutenção irregular da jornada flexibilizada, em que a CGU reitera as seguintes recomendações:

[TAREFA #947448](#)

Estabelecer um normativo regulador definindo:

- a) a vinculação da manutenção da flexibilização a padrões de excelência aferidos por indicadores definidos para a melhoria do serviço;
- b) a vinculação da flexibilização da jornada aos critérios para redimensionamento do Quadro de Referência do TAE (QRTAE);
- c) a obrigatoriedade de publicar em transparência ativa a listagem contendo relação discriminada de cargos que estão com o horário flexibilizado na instituição.

[TAREFA #947450](#)

a) Concessão de jornada de turnos e escalas irregular - Apurar a responsabilidade dos gestores que insistem na manutenção irregular da jornada flexibilizada.

\* Consta no relatório que a jornada flexibilizada foi considerada irregular em 49 unidades auditadas, sem no entanto elencá-las.

3. Em atenção às recomendações acima citadas, encaminham-se para conhecimento os relatórios supramencionados, bem como a Nota Informativa 2/2022/COLEP/CGGP/SAA-MEC, desta CGGP, com observações acerca da presente matéria.

Atenciosamente,

ELAYNE MARIA DA SILVA BATISTA  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Maria da Silva Batista, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 19/09/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3562262** e o código CRC **BF3D03DC**.

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004802/2022-11

SEI nº 3562262